



Câmara

MUNICIPAL DE RIO VERDE

Com você, em busca de grandes conquistas!

64.3611 5900

Av. José Walter - 261 - Residencial Interlagos

Cx. Postal nº 310 - CEP: 75909-751, Rio Verde - GO

www.camararioverde.com.br

LEI N. 6.440 /2014.

(Altera a Lei 6.407/2014 que instituiu
benefícios eventuais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 9º da Lei 6.407/2014, de 15 de abril de 2014, cuja redação passará a vigor da seguinte forma:

“Art. 9º - O alcance do benefício eventual na forma de funeral será o custeio da urna funerária, carneiro, taxas de sepultamento e traslado.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, conceitua-se como “Carneiro” a porção de terreno destinada à cova com a finalidade de inumação, com as paredes laterais revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente o máximo de dois metros e cinquenta centímetros de largura; o fundo será sempre constituído pelo terreno natural.

§ 2º. As despesas de traslado de que trata o caput deste artigo serão custeadas até o limite de 440 km (quatrocentos e quarenta quilômetros) da sede administrativa do município de Rio Verde, considerando os trajetos de ida e volta.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO., aos 14 dias do mês de agosto de 2014.

Idelson Mendes

Presidente

Lucivaldo Tavares Medeiros

1º Secretário